

DECRETO 3.643/2015

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS e dá outras providências.”

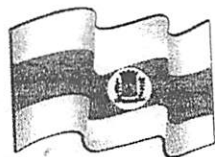
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em artigo 3º A da Portaria MPS/GM Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com alterações produzidas pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, todos integrantes da diretoria executiva e conselhos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, a saber:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretor-Financeiro;
- III – Diretor de Benefícios;
- IV – Membro Presidente do Conselho Curador,
- V- Membro Presidente do Conselho Fiscal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VI Nº 1375
29 DE OUTUBRO DE 2015



Paragrafo único. Os cargos descritos neste artigo ficam assim dispostos:

I – Presidente: exercido pelo Diretor-Presidente Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS;

II – Gerente de Investimentos: exercido pelo Diretor-Financeiro Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS

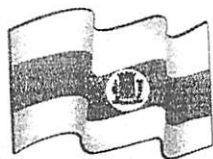
III – Por 03(três) Assessores executivos: exercidos pelo Diretor de Benefícios; Presidente do Conselho Curador e Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS;

Art. 3º A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos obedecerá ao mesmo prazo dos membros da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS.

Art. 4º Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação acatada pelos membros.

Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- I - renúncia;
- II - decisão da maioria de seus membros;
- III - faltas sem justificativas a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;



IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

V - por denúncia devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

Art. 6º Os membros do Comitê de Investimentos, pelo exercício desta função, não serão remunerados e não terão qualquer espécie de vantagem em decorrência da participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos;

Art. 8º Compete ao Comitê de Investimentos:

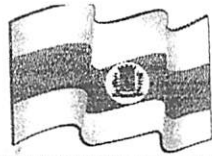
I - acompanhar e debater a desempenho alcançado pelos investimentos de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

II - estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

III - submeter a aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agentes Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IV - analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

V - discorrer sobre outros assuntos pertinentes e de interesse do Fundo de Previdência.



Art. 9º O comitê de Investimento terá uma reunião mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do Comitê de Investimentos;

Art. 10. As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 03 (três) membros do colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente responsável pelos investimentos; Gerência de investimentos; Representante dos servidores segurados, através dos conselhos curador e/ou fiscal.

Art. 11. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I - manter os membros do Comitê de Investimento atualizados com relação ao cenário macroeconômico das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê de Investimento atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativa Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS;

IV - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 12. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e/ou posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.



Art. 13. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultoria específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 14. Os membros do Comitê de Investimentos deverão em sua maioria possuir Certificação Profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

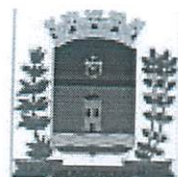
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.



HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1335

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 09 de outubro de 2015

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, I=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado por Certifica
dora Digital, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
Dados: 2015.10.09 16:38:22 -03'00'

DECRETO

DECRETO 3634/2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 980/2014 de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2015, crédito no valor de R\$ 456.325,83 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01.12.122.0010.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00	2.300,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01.12.365.0010.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00	14.650,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01.12.365.0010.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00	18.600,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER. 06.01.12.361.0010.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 06.01.12.361.0010.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00	14.100,00 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01.10.301.0015.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 08.01.10.301.0015.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 08.01.10.301.0015.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00	189.732,74 23.723,64 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01.10.304.0020.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00	25.074,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.01.10.301.0018.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00	36.403,30
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 10.02.08.244.0002.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00	4.673,98 1.062,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.056-3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00	2.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0030.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 10.02.08.244.0030.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO. 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO. 11.01.04.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0011.2.019-3.1.91.13.00.00.00.00	34.024,36
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0010.2.020-3.1.91.13.00.00.00.00	9.418,26
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.365.0010.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00	3.648,47
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0012.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00	3.837,09
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.365.0010.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00	6.076,83
TOTAL:	456.325,83

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00	4.673,98
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 10.02.08.244.0002.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 10.02.08.244.0002.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 10.02.08.244.0002.2.034-3.3.90.36.00.00.00.00	1.062,88 4.000,00 2.000,00 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0002.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 10.02.08.244.0030.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0011.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00	34.024,36
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0010.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00	9.418,26
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.365.0010.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00	3.648,47
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.361.0012.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00	3.837,09
12 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUNDEB. 12.01.12.365.0010.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00	6.076,83
TOTAL:	456.325,83

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2015

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito

DECRETO 3.643/2015

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS e dá outras providências."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em artigo 3º A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, com alterações produzidas pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, todos integrantes da diretoria executiva e conselhos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, a saber:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Financeiro;
- III - Diretor de Benefícios;
- IV - Membro Presidente do Conselho Curador,
- V - Membro Presidente do Conselho Fiscal.



Sexta-feira, 09 de outubro de 2015

DECRETO

Parágrafo único. Os cargos descritos neste artigo ficam assim dispostos:

I – Presidente: exercido pelo Diretor-Presidente Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS;

II – Gerente de Investimentos: exercido pelo Diretor-Financeiro Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS

III – Por 03(três) Assessores executivos: exercidos pelo Diretor de Benefícios; Presidente do Conselho Curador e Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS;

Art. 3º A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos obedecerá ao mesmo prazo dos membros da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS.

Art. 4º Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação acalada pelos membros.

Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

I - renúncia;

II - decisão da maioria de seus membros;

III - faltas sem justificativas a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

V - por denúncia devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

Art. 6º Os membros do Comitê de Investimentos, pelo exercício desta função, não serão remunerados e não terão qualquer espécie de vantagem em decorrência da participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos;

Art. 8º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar e debater a desempenho alcançado pelos investimentos de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

II - estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

III - submeter a aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agentes Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IV - analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

V - discorrer sobre outros assuntos pertinentes e de interesse do Fundo de Previdência.

Art. 9º O comitê de Investimento terá uma reunião mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do Comitê de Investimentos;

Art. 10. As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 03 (três) membros do colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente responsável pelos investimentos; Gerência de investimentos; Representante dos servidores segurados, através dos conselhos curador e/ou fiscal.

Art. 11. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I - manter os membros do Comitê de Investimento atualizados com relação ao cenário macroeconômico das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê de Investimento atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativa Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS;

IV - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 12. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e/ou posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 13. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultoria específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 14. Os membros do Comitê de Investimentos deverão em sua maioria possuir Certificação Profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal